



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**

PARECER DO RELATOR

RELATOR DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ECONOMIA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO LEGISLATIVO Nº 04/2026

Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Economia ao Projeto de Lei Ordinária do Executivo nº 04/2026, que institui o Título “Aluno Destaque” na rede pública e particular de ensino fundamental e médio no âmbito do Município de Quirinópolis-GO.

RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária do Legislativo nº 04/2026, que institui o Título “Aluno Destaque” no âmbito do Município de Quirinópolis-GO, destinado a homenagear, anualmente, alunos do ensino fundamental e médio das redes municipal, estadual e particular que se destacarem em critérios acadêmicos e comportamentais.

A proposição estabelece critérios para escolha dos alunos, prevê a confecção de diploma com emblema do Município e determina a realização de sessão solene para entrega da honraria.

ANÁLISE TÉCNICA

Compete a esta Comissão manifestar-se quanto aos aspectos financeiros, orçamentários e econômicos da proposição.

A iniciativa é constitucional, não havendo vício formal, uma vez que o projeto não cria cargos, funções, estrutura administrativa ou atribuições que impliquem aumento significativo de despesa ao Poder Executivo.

A realização de sessão solene e a concessão de honraria caracterizam-se como atos político-administrativos típicos do Poder Legislativo, inseridos na sua autonomia institucional, conforme previsão regimental.

No aspecto financeiro, verifica-se que a proposição poderá gerar despesas administrativas de pequena monta, relacionadas à confecção de diplomas e organização do evento



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**

solene. Todavia, tais despesas não configuram obrigação continuada nem impacto orçamentário relevante.

Entretanto, para maior segurança jurídica e adequação às normas de responsabilidade fiscal, esta Comissão recomenda a inclusão de dispositivo prevendo que:

“As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.”

Tal providência assegura conformidade formal com os princípios da gestão fiscal responsável.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, a Comissão de Finanças, Orçamento e Economia manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à aprovação do Projeto de Lei Ordinária do Legislativo nº 004/2026, recomendando a inclusão de dispositivo que preveja a dotação orçamentária para cobertura das despesas decorrentes da execução da Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Quirinópolis-GO, aos 22 dias do mês de abril de 2026.

NÉRIO BATISTA DA SILVA
Vereador